

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**PROCESSO Nº 589/2026**

**PREÂMBULO**

O Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2025, de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 24/06/2026 às 09h00min

**TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS:** 06/07/2026 às 09h00min

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** 06/07/2026 às 09h30min

**INÍCIO DOS LANCES:** 06/07/2026 às 10h00min

**\*\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Local:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado no link – licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

**1. DO OBJETO**

**1.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO DE PEDÁGIOS, POR MEIO DE TAGS/TIVS, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE DE JUQUITIBA/SP, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**1.2. A CONTRATADA** deverá realizar o serviço objeto deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

**2.3.** É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas. Tal

vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na contratação de sistema de passagem automática em pedágios mediante fornecimento de TAGs eletrônicas, serviço considerado comum e amplamente disponibilizado no mercado por empresas que atuam de forma individual. A execução do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única contratada. A medida visa assegurar maior simplicidade na contratação, responsabilidade direta do fornecedor e eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade, diante da ampla oferta de prestadores no mercado.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**2.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.5.1.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 3).
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 5)
- c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO 4)
- e)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinara o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

**2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.7.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário)
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes condições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor taxa de administração;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**3.2.** E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A exigência de garantia de participação fundamenta-se na necessidade de resguardar a Administração quanto ao risco de desistência injustificada do licitante vencedor, à recusa em assinar o contrato ou à não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, contribuindo para a segurança, eficiência e regularidade do procedimento licitatório.

**5.2.** O percentual fixado observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não configurando restrição indevida à competitividade, tendo em vista a possibilidade de prestação da garantia em diversas modalidades previstas em lei.

**5.3.** Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo:

**5.3.1.** Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo;

**5.3.2.** Valor da proposta;

**5.3.3.** Comprovante de prestação da Garantia de Participação (garantia de proposta), quando exigida.

**5.3.4.** O envio da proposta após o prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do licitante.

**5.4. Garantia de Participação (garantia de proposta)**

**5.4.1.** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o comprovante de prestação da Garantia de Participação (**garantia de proposta**), sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

**5.4.1.1.** A garantia de participação (**garantia de proposta**), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, corresponderá a 0,5% (meio por cento) do valor estimado da contratação, considerando o valor total do item/lote ao qual o licitante estiver concorrendo.

**5.4.1.2.** A garantia de participação poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outras:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**5.4.2.** Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar, por meio do e-mail: [sec.financas@juquitiba.sp.gov.br](mailto:sec.financas@juquitiba.sp.gov.br), a emissão do Documento de Arrecadação do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública;

**5.4.3.** Implicará na execução integral da garantia de participação (**garantia de proposta**) a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação.

**5.4.4.** A devolução da garantia de participação observará as seguintes disposições:

- a) para os licitantes não vencedores, a garantia será liberada ou restituída após a homologação do resultado do certame;
- b) para o licitante vencedor, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida, ou após a formalização da contratação;
- c) a restituição será processada mediante solicitação do interessado, observados os trâmites administrativos internos, no menor prazo possível.

**5.4.5.** A garantia deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

**5.5.** A Administração não se responsabilizará por solicitações encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste edital, nem por pedidos realizados fora do prazo ou sem tempo hábil para análise.

**5.6.** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, no prazo de 4 horas.

**5.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a fase de lances, negociação e julgamento.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

## **6.O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;
- h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6

**6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.2.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo percentual da taxa de administração..

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), podendo ser alterado durante a sessão pública.

**7.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.19.** Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.24.** O critério de julgamento adotado será o menor percentual de taxa de administração, conforme Edital e seus anexos.

**7.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.26.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.31.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.32.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

**7.33.** Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.34.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.37.** Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, Exemplo: "R\$ 0,00."

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>1</sup>;

**9.1.2.** Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)<sup>2</sup>;

**9.1.3.** Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>3</sup>;

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

<sup>1</sup> Link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

<sup>2</sup> Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

<sup>3</sup> link: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

**9.1.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.10.1.** Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.10.2.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA**

**9.11.1.** As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- d)** Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- e)** Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- g)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- h)** Certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);
- i)** Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.12.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

**9.12.1.1.** Na hipótese de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP.

**9.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, Técnico

Contábil ou Equivalente, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o nº de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

**9.12.2.1.** As empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar balanço de abertura ou balancete de verificação, deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**9.12.3.** A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante apuração dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

12

|                               |                                                                                                                               |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Liquidez Geral – LG</b>    |                                                                                                                               |
| <b>LG =</b>                   | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| <b>Solvência Geral – SG</b>   |                                                                                                                               |
| <b>SG =</b>                   | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                        |
| <b>Liquidez Corrente – LC</b> |                                                                                                                               |
| <b>LC =</b>                   | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |

**9.12.3.1.** O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

**9.12.3.2.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.3.3.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “d” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

### **9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.13.1.** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação dar-se-á mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de pagamento eletrônico automático em praças de pedágio, mediante utilização de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG/TIV), ou serviços similares de gestão eletrônica de mobilidade e pagamentos, em características compatíveis com o objeto da presente contratação.

**9.13.2.** Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de TAGs/TIVs previsto neste Termo de Referência, em conformidade com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

**9.13.3.** Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, vedada a exigência de comprovação em contratação única.

**9.13.4.** Na hipótese de o(s) atestado(s) não consignar(em) expressamente os quantitativos executados, estes poderão ser comprovados mediante documentação complementar idônea, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, declarações complementares do contratante ou outros documentos equivalentes.

**9.13.5.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados válidos atestados que demonstrem experiência na execução de serviços relacionados a:

- a) sistemas de pagamento eletrônico automático em praças de pedágio mediante utilização de TAG/TIV;
- b) gestão eletrônica de pagamentos de pedágio para frotas públicas ou privadas;
- c) soluções de mobilidade com identificação eletrônica veicular;
- d) gerenciamento eletrônico de passagens em rodovias concessionadas;
- e) sistemas eletrônicos de gestão e controle de deslocamentos veiculares.

**9.13.6.** A licitante deverá comprovar que sua rede credenciada/conveniada possui cobertura operacional suficiente para atendimento dos itinerários utilizados pela frota da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Juquitiba/SP, mediante apresentação de:

- a) declaração formal da própria licitante;
- b) relação atualizada da rede credenciada/conveniada;
- c) documentação comprobatória de credenciamento ou operação junto às concessionárias rodoviárias necessárias ao atendimento dos itinerários da frota.

**9.13.7.** A licitante deverá apresentar declaração de que o sistema web de gestão disponibilizado atende aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) consulta de passagens;
- b) emissão de relatórios gerenciais;
- c) controle individualizado por veículo;
- d) exportação de dados;
- e) controle de acesso por usuário;
- f) rastreabilidade das operações realizadas.

**9.13.8.** A licitante deverá comprovar possuir estrutura mínima de suporte técnico e operacional apta ao atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual, incluindo canais de atendimento para abertura de chamados, suporte ao sistema web e solicitações relacionadas às TAGs/TIVs.

**9.13.9.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, da efetiva operacionalidade da solução ofertada e da compatibilidade da rede credenciada com as necessidades da frota municipal, nos termos da legislação aplicável.

#### **9.14. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**9.15.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO 03 deste edital e adequadas as condições da proponente, especialmente:

- a) “Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.” (Observação: quando for o caso).
- b) “Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.”

- c) “Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02”;
- d) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **9.16. COMPROVAÇÕES**

**9.16.1.** A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

- a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**k)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**l)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**m)** O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**n)** Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**o)** Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA**

**10.1.** Para fins de avaliação da conformidade da solução ofertada com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão em que se sagrou vencedora, documentação técnica comprobatória da solução ofertada, incluindo descrição detalhada do sistema de passagem automática em pedágios, das TAGs eletrônicas e da plataforma de gestão, ficando a adjudicação condicionada à aprovação pela equipe técnica competente

**10.2.** A documentação apresentada deverá conter, no mínimo: manuais, catálogos técnicos, especificações funcionais da solução, informações sobre a tecnologia empregada, cobertura da rede credenciada, forma de operação e gerenciamento, bem como demais elementos que permitam a adequada análise da compatibilidade com o objeto licitado.

**10.3.** Os documentos deverão estar identificados com o nome da licitante, número do processo e referência ao item/lote, devendo a solução ofertada corresponder àquela indicada na proposta comercial.

**10.4.** A documentação apresentada será analisada pela área técnica competente, com a finalidade de verificar a conformidade da solução com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.5.** Somente será considerada aprovada a proposta cuja solução atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**10.6.** A não apresentação da documentação no prazo estipulado, bem como a sua reprovação, implicará na desclassificação da licitante, sendo convocadas as demais, observada a ordem de classificação.

**10.7.** A licitante que deixar de apresentar a documentação exigida ou que tiver sua proposta técnica reprovada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**b)** Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

**11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

**11.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

**11.8** As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**14.4.** O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

**14.5.** Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

**14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**15.4.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**15.5.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da Lei.

**15.7.** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**15.8.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ARP.

**15.9.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

**15.10.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.11.** A adesão fica condicionada:

**15.11.1.** a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

**15.11.2.** a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;

**15.11.3.** a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;

**15.11.4.** ao limite legalmente permitido dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado.

**15.12.** O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Jujutiba quaisquer obrigações adicionais.

**15.13.** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Decorrido o período de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, desde que devidamente comprovada a necessidade de recomposição e apresentada, pela contratada, a

respectiva documentação comprobatória, acompanhada de planilha de composição de custos que justifique o pedido.

## **17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

**17.2.** Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

**17.2.1.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações da legislação vigente exigidas por Lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

**17.2.2.** Quando do recebimento do objeto, que será feito por funcionários designados no local da entrega, será verificada a quantidade e qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

**17.3.** A Prefeitura de Jquitiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, em nenhuma hipótese será recebido produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta.

**17.4.** Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

**a)** Se for especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b)** Na hipótese de substituição, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantidos os preços inicialmente contratados, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.5.** A entrega dos itens pertinentes a este processo, deverá obedecer o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega parcelada a critério da Administração, obedecendo as quantidades, por setor, discriminadas de acordo com o Anexo I integrante do Termo de Referência, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente, realizada dentro do prazo do Contrato.

**17.6.** A entrega do objeto poderá ser efetivada em local diverso do especificado nos seguintes casos:

**a)** mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou

**b)** mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

**17.7.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**17.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

**17.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratada, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**17.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**17.11.** O término do prazo de vigência do Contrato não implica rescisão das autorizações de fornecimento já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora do Contrato.

20

## **18.DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juquitiba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

**18.2.** As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**18.3.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos a Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## **19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juquitiba, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame.

**19.2.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, observada a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I – Advertência**, aplicável em caso de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos relevantes à execução contratual;

**II – Multa moratória**, correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor inadimplido, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), equivalente a 20 (vinte) dias de atraso.**

**III – Multa compensatória**, variável entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado.

**IV – Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito à defesa prévia e ao contraditório, bem como a apreciação da decisão em duplo grau de deliberação, nos termos da legislação aplicável.

**19.4.** Em caso de rescisão contratual motivada por culpa da Contratada, poderá ser aplicada a multa compensatória prevista no inciso III do item 19.2, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, vedado qualquer tipo de indenização à Contratada.

**19.5.** Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.6.** O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21

## **20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Jujutiba/SP, no horário das 08:00.

## **21. DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

**21.1.** O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** O edital também será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jujutiba

**21.3.** A eventual disponibilização do edital em plataformas eletrônicas de terceiros, como a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), não substitui a obrigatoriedade de publicação no PNCP.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

**02.10.01- 10.301.0006.2001-SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**

**3.3.90.39** outros serviços terceiros – pessoa jurídica, Ficha 196;

## **23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeceira da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

(i) **ANEXO 01-** Termo de Referência

(j) **ANEXO 02 -** Termo de Adesão ao Sistema BLL

- (k) **ANEXO 03** - Termo de Adesão (operação) ao Sistema BLL
- (l) **ANEXO 04** - Custo no Sistema para Fornecedor Vencedor
- (m) **ANEXO 05** - Modelo de Declaração
- (n) **ANEXO 06** – Modelo Proposta
- (o) **ANEXO 07** - Minuta Ata/Contrato
- (p) **ANEXO 08** – Dados Cadastrais

Juquitiba, 22 de junho de 2026

22

**Willians Soares Rodrigues**  
Prefeito de Juquitiba

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

**1.1.** Pregão eletrônico para registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de sistema eletrônico de pagamento automático de pedágios, por meio de TAGS/TIVS, com utilização de tecnologia de identificação veicular, para atendimento da frota da secretaria municipal de higiene e saúde de Jujitiba/SP, com critério de julgamento pelo menor percentual de taxa de administração, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1.

**1.2. A CONTRATADA** deverá realizar o serviço objeto deste edital em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

**LOTE**

| item | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.   | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de passagens em pedágios, mediante fornecimento, gestão e suporte de TAG/TIV com utilização de tecnologia de identificação veicular, para atendimento da frota da secretaria municipal de higiene e saúde de Jujitiba/SP | Serviço | 1          |

**1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

**1.4.** A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança automática de pedágios, mediante fornecimento, gestão e suporte de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG/TIV), destinados aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jujitiba/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.5.** A solução deverá permitir a passagem automática dos veículos pelas praças de pedágio das rodovias utilizadas pela frota municipal, com faturamento preferencialmente em regime pós-pago, de forma consolidada, e disponibilização de relatórios gerenciais detalhados por veículo, unidade administrativa, data, horário, praça de pedágio, concessionária e valor das tarifas.

**1.6.** A contratação justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão dos deslocamentos realizados pela frota municipal em rodovias pedagiadas, proporcionando maior eficiência operacional, controle de despesas e transparência na utilização de recursos públicos. Atualmente, o pagamento manual de pedágios implica em perda de tempo nas praças de cobrança, manuseio de numerário, dificuldade de controle e rastreabilidade das despesas, além de maior risco de inconsistências na prestação de contas.

**1.7.** Com a adoção do sistema de passagem automática por meio de TAGs eletrônicas, busca-se:

**1.7.1.** Reduzir o tempo de parada nas praças de pedágio, evitando filas e atrasos;

**1.7.2.** Eliminar o manuseio de dinheiro em espécie;

**1.7.3.** Centralizar e controlar as despesas com pedágios de toda a frota;

**1.7.4.** Facilitar a conferência e a prestação de contas;

**1.7.5.** Garantir rastreabilidade completa das passagens por veículo;

**1.7.6.** Evitar extravio de comprovantes;

- 1.7.7.** Possibilitar a correta alocação de despesas por secretaria ou centro de custo;
- 1.7.8.** Aumentar a eficiência dos serviços públicos prestados;
- 1.7.9.** Gerar relatórios gerenciais para planejamento e controle orçamentário;
- 1.7.10.** Promover maior transparência nos gastos públicos.
- 1.8.** A solução pretendida compreende, em linhas gerais:
- a) Fornecimento, ativação, substituição e cancelamento de dispositivos eletrônicos (TAG/TIV) para os veículos da frota municipal;
  - b) Disponibilização de plataforma web segura para gestão dos dispositivos, incluindo cadastramento de veículos, bloqueio/desbloqueio, acompanhamento das passagens e emissão de relatórios em formatos abertos;
  - c) Disponibilização de rede credenciada compatível com as rodovias efetivamente utilizadas pela frota, preferencialmente abrangendo a totalidade das rodovias concedidas no Estado de São Paulo e principais rodovias nacionais;
  - d) Cobrança em regime preferencialmente pós-pago, com faturamento periódico consolidado;
  - e) Prestação de suporte técnico e operacional, com níveis mínimos de serviço (SLA).
- 1.9.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 6º, inciso XL, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada em razão da natureza variável da demanda, uma vez que não é possível estimar com exatidão o volume de passagens em pedágios ao longo do período contratual. Tal modelo permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 1.10.** Ressalta-se que o objeto constitui serviço comum, amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, não demandando soluções complexas ou customizações excepcionais, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 1.11.** A adoção da solução tecnológica proporcionará benefícios diretos e indiretos, tais como:
- 1.11.1.** Redução significativa do tempo de deslocamento em trechos com pedágios;
  - 1.11.2.** Eliminação de adiantamentos a servidores para pagamento de tarifas;
  - 1.11.3.** Controle integral e digital das despesas;
  - 1.11.4.** Redução de erros operacionais e contábeis;
  - 1.11.5.** Melhoria na fiscalização e auditoria dos gastos;
  - 1.11.6.** Aumento da produtividade dos servidores;
  - 1.11.7.** Economia indireta com combustível;
  - 1.11.8.** Maior eficiência na prestação de contas aos órgãos de controle.
- 1.12.** Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá melhor gestão dos contratos, com acompanhamento em tempo quase real das passagens, maior controle administrativo e mitigação de riscos relacionados a falhas no controle de despesas.
- 1.13.** Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo maior eficiência, economicidade e transparência na gestão da frota municipal.
- 1.14.** Por fim, a presente contratação visa assegurar que as Secretarias Municipais disponham de meios adequados para o desempenho de suas atividades, especialmente aquelas que demandam deslocamentos frequentes, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

## 2. QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

| item | Produto                                                                                                                                               | Unid.   | Quantidade/<br>Referência | Valor<br>Estimado R\$     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|---------------------------|
| 1.1. | Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de passagens em pedágios, mediante fornecimento, gestão e suporte de TAG/TIV para a frota municipal | Serviço | 18 veículos               | Taxa de administração (%) |
| 1.2. | Valor estimado anual de passagens em pedágios efetivamente utilizadas pela frota municipal                                                            | R\$     | Estimativa anual          | 80.000,00                 |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.992,00**

OBSERVAÇÕES:

- O valor das passagens em pedágios corresponde à estimativa anual de utilização da frota municipal, considerando o tarifário oficial praticado pelas concessionárias rodoviárias competentes.
- O valor estimado global da contratação contempla, para fins exclusivamente referenciais e orçamentários, a estimativa de passagens e os custos operacionais da futura contratação.
- O critério de julgamento da licitação será o MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO incidente sobre o valor das passagens efetivamente utilizadas.
- A taxa de administração deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da contratação, inclusive fornecimento, manutenção, substituição e gestão das TAGs/TIVs, suporte técnico e disponibilização de sistema web.
- Será admitida a apresentação de taxa de administração positiva, zero ou negativa, observada a exequibilidade da proposta.
- O pagamento mensal ocorrerá mediante reembolso das passagens efetivamente utilizadas, acrescido da taxa de administração contratada.

Lista de veículos em que serão instaladas as TAGS:

| Item | Descrição                  | Placa   |
|------|----------------------------|---------|
| 1    | RENAULT/MASTERF2REV AMB    | BYQ7F85 |
| 2    | L200 MITSUBISHI TRITON     | FWE4447 |
| 3    | RENAULT MASTER MINIBUSL3   | FRX2J23 |
| 4    | RENAULT MASTER/ JI MBUS    | ERY7J14 |
| 5    | VW MASCA GRAN MICRO ÔNIBUS | DUV1303 |
| 6    | VW MASCA GRAN MICRO ÔNIBUS | BZG0394 |
| 7    | RENAULT/MASTER AMBULANCIA  | FWX5G27 |
| 8    | RENAULT MASTER MICRO       | GAC7975 |
| 9    | CHEV. ÔNIX 1.0 JOYE        | FVL2872 |
| 10   | RENAULT MASTER MICRO L3H2  | EXN6808 |
| 11   | GM PRISMA 1.0 JOYE         | FWH5116 |
| 12   | IVECO DAILY 451 – MICRO    | GCY5171 |
| 13   | RENAULT DUSTER ZEN 1.6     | FXW4122 |
| 14   | RENAULT DUSTER ZEN 1.6     | RIB6C93 |
| 15   | RENAULT DUSTER ZEN 1.6     | RIC1A63 |
| 16   | RENAULT DUSTER ZEN 1.6     | RIF6D62 |
| 17   | RENAULT DUSTER ZEN 1.6     | RPE6D99 |
| 18   | VW GOL                     | RFW2192 |

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passagem automática em praças de pedágio, mediante fornecimento, ativação, gerenciamento e suporte de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG/TIV), destinados aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde da Prefeitura

Municipal de Juquitiba/SP, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

**3.2.** A contratação visa proporcionar maior eficiência operacional à frota municipal, por meio da automatização do pagamento de tarifas de pedágio em rodovias utilizadas pelos veículos oficiais, reduzindo o tempo de deslocamento, eliminando filas nas praças de pedágio e promovendo maior controle, rastreabilidade e transparência das despesas públicas relacionadas à circulação da frota.

**3.3.** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao adequado atendimento do interesse público, compreendendo:

**3.3.1.** Fornecimento e ativação: disponibilização de TAGs/TIVs novos, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vinculados aos veículos indicados pela Administração, incluindo ativação, cadastro e parametrização inicial no sistema de gerenciamento;

**3.3.2.** Instalação e configuração: orientação técnica para correta fixação dos dispositivos nos veículos oficiais, observadas as especificações técnicas do fabricante e as normas aplicáveis, garantindo pleno funcionamento do sistema de identificação automática nas praças de pedágio;

**3.3.3.** Operação do sistema: disponibilização de solução informatizada para gerenciamento das TAGs/TIVs, permitindo consulta das passagens realizadas, controle por veículo, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de despesas e demais funcionalidades necessárias à gestão administrativa do contrato;

**3.3.4.** Suporte técnico e manutenção: prestação de suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, incluindo substituição de TAGs defeituosas, bloqueio e desbloqueio remoto, atualização cadastral e atendimento às demandas da Administração;

**3.3.5.** Utilização contínua: utilização dos dispositivos pela frota oficial da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde nas rodovias pedagiadas abrangidas pela rede credenciada da contratada, assegurando agilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos institucionais;

**3.3.6.** Cancelamento e substituição: ao término da vigência contratual ou em caso de necessidade administrativa, as TAGs/TIVs poderão ser canceladas, substituídas ou desvinculadas dos veículos, sem prejuízo ao controle das informações históricas de utilização e faturamento.

**3.4.** Quanto às especificações técnicas do serviço, os dispositivos eletrônicos e a solução de gerenciamento deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

**3.4.1.** serem compatíveis com os sistemas de arrecadação automática utilizados pelas concessionárias de rodovias efetivamente utilizadas pela frota municipal;

**3.4.2.** permitir identificação automática dos veículos e liberação das cancelas em pistas destinadas a usuários com TAG/TIV;

**3.4.3.** possuir código individual vinculado a cada veículo, assegurando rastreabilidade das passagens realizadas;

**3.4.4.** possibilitar bloqueio, desbloqueio, substituição e cancelamento dos dispositivos mediante solicitação da Administração;

**3.4.5.** disponibilizar sistema web de gestão com acesso seguro, emissão de relatórios e controle individualizado das utilizações;

**3.4.6.** permitir exportação de relatórios em formatos compatíveis com as necessidades administrativas da Prefeitura;

**3.4.7.** possuir suporte técnico adequado durante toda a execução contratual;

**3.4.8.** garantir cobertura mínima das praças de pedágio localizadas nas rodovias utilizadas pela frota da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Juquitiba/SP.

**3.5.** As especificações técnicas detalhadas dos serviços, funcionalidades do sistema, requisitos operacionais, quantitativos estimados e demais condições de execução encontram-se descritas nos campos próprios deste Termo de Referência e em seus anexos, assegurando padronização, eficiência e adequada execução contratual.

**3.6.** Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada às necessidades da Administração Pública Municipal, considerando todo o ciclo de vida do serviço contratado, promovendo economicidade, eficiência administrativa, controle dos gastos públicos e melhoria operacional dos deslocamentos realizados pela frota oficial da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Jujutiba/SP.

27

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de passagem automática em praças de pedágio, mediante fornecimento e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG/TIV), compatíveis com as concessionárias de rodovias efetivamente utilizadas pela frota da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Jujutiba/SP;

**4.1.2.** Os dispositivos eletrônicos fornecidos deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento e aptos à utilização imediata após a ativação;

**4.1.3.** A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de gestão, em ambiente web, com acesso seguro mediante login e senha, permitindo o gerenciamento das TAGs/TIVs, consulta de passagens, emissão de relatórios e controle das despesas relacionadas aos pedágios;

**4.1.4.** O sistema deverá permitir rastreabilidade completa das utilizações, contendo, no mínimo, informações relativas ao veículo, data, horário, rodovia, praça de pedágio, concessionária e valor da tarifa;

**4.1.5.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, incluindo serviços de bloqueio, desbloqueio, substituição e cancelamento de TAGs/TIVs, sempre que solicitado pela Administração;

**4.1.6.** A cobrança das tarifas deverá ocorrer preferencialmente em regime pós-pago, mediante faturamento consolidado das passagens realizadas pela frota municipal;

**4.1.7.** A rede credenciada da contratada deverá abranger, no mínimo, as rodovias pedagiadas efetivamente utilizadas pelos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Jujutiba/SP;

**4.1.8.** Sustentabilidade: considerando a natureza do objeto contratado, predominantemente voltado à prestação de serviço eletrônico e automatizado de cobrança de pedágios, a contratação não demanda requisitos específicos de práticas de sustentabilidade ambiental além daqueles já exigidos pela legislação aplicável.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de centralização da gestão operacional, do faturamento e do suporte técnico em uma única empresa responsável pela execução dos serviços.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

##### **5.1. Regime de execução**

**5.1.1.** A execução contratual dar-se-á em regime de prestação de serviços continuados, compreendendo o fornecimento, ativação, gerenciamento e suporte de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG/TIV), bem como a cobrança automática das tarifas de pedágio utilizadas pelos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Jujutiba/SP durante toda a vigência contratual.

**5.1.2.** A contratada deverá disponibilizar os TAGs/TIVs devidamente ativos e aptos para utilização

no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou solicitação formal expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP, encaminhada ao e-mail informado pela contratada, cabendo a esta manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

**5.1.3.** Os dispositivos deverão ser entregues acompanhados da documentação pertinente, orientações de instalação e demais informações necessárias à correta utilização do sistema.

**5.1.4.** Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

**5.1.5.** A entrega dos TAGs/TIVs deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, na Rua José Antônio Nunes, nº 90 – Setor de Frotas do Ambulatório – Centro – Juquitiba/SP – CEP 06950-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**5.1.6.** Os serviços e dispositivos fornecidos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**5.1.7.** Os TAGs/TIVs ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada promover a substituição, regularização ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.1.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da adequada execução dos serviços, funcionamento dos dispositivos e conformidade das funcionalidades contratadas.

**5.1.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, contratual e técnico-operacional da contratada pela perfeita execução dos serviços.

## **5.2. Cobrança e faturamento**

**5.2.1.** O regime de cobrança será preferencialmente pós-pago, mediante consolidação mensal das passagens realizadas pelos veículos vinculados às TAGs/TIVs, vedada a exigência de recargas antecipadas incompatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.2.** A nota fiscal/fatura mensal deverá ser acompanhada de relatório eletrônico detalhado contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) período de referência do faturamento;
- c) discriminação de todas as passagens realizadas no período, contendo TAG/TIV, veículo, placa, unidade administrativa, data, horário, rodovia, praça de pedágio, concessionária e valor individual da tarifa;
- d) totalizadores por veículo, por unidade administrativa e valor global mensal;
- e) discriminação de eventuais mensalidades, taxas administrativas ou outros encargos previstos contratualmente.

**5.2.3.** O critério de julgamento da licitação será o de menor taxa de administração, considerando os quantitativos estimados e a composição de custos definida no edital e seus anexos.

## **5.3. Forma de pagamento**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**5.3.2.** Eventuais divergências entre os relatórios de utilização e os valores faturados deverão ser previamente esclarecidas e regularizadas antes da autorização do pagamento, podendo a Administração promover glosa dos valores considerados indevidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **5.4. Níveis de serviço (SLA)**

**5.4.1.** A contratada deverá garantir, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

- a) disponibilidade mínima do sistema web de gestão de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, desconsideradas manutenções programadas previamente comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) prazo máximo para ativação de nova TAG/TIV após solicitação formal da Administração: até 5 (cinco) dias úteis;
- c) prazo máximo para bloqueio ou desbloqueio de TAG/TIV após solicitação da Administração: até 24 (vinte e quatro) horas;
- d) prazo máximo para solução de reclamações relativas a cobranças indevidas: até 5 (cinco) dias úteis;
- e) disponibilização de canais de atendimento por telefone, correio eletrônico e, preferencialmente, chat eletrônico, em horário comercial, com possibilidade de abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- f) substituição de TAG/TIV defeituosa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de execução poderão ser prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico e demais meios digitais oficiais para notificações, solicitações operacionais, envio de relatórios e demais atos relacionados à execução contratual.

**6.4.** O Município poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências operacionais ou adotar providências relacionadas à execução dos serviços.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com representantes da contratada e os servidores designados para fiscalização e gestão contratual, com a finalidade de alinhar procedimentos operacionais, fluxos de comunicação, níveis de serviço, forma de faturamento, utilização do sistema web de gestão, bem como demais obrigações contratuais.

### **6.6. Obrigações da contratada**

**6.6.1.** São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato:

- a) fornecer, ativar, substituir, bloquear, desbloquear e cancelar TAGs/TIVs conforme solicitação da Administração, nos prazos estabelecidos;
- b) garantir o pleno funcionamento dos dispositivos eletrônicos nas praças de pedágio abrangidas pela rede credenciada;
- c) manter sistema web de gestão em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) disponibilizar relatórios eletrônicos mensais e demais relatórios gerenciais solicitados pela Administração;
- e) prestar suporte técnico e operacional adequado durante toda a execução contratual;

f) assegurar a confidencialidade, integridade e segurança das informações e dados acessados em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

g) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

h) comunicar imediatamente à Administração quaisquer falhas, indisponibilidades sistêmicas ou ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

#### **6.7. Obrigações da contratante**

##### **6.7.1. Compete à contratante:**

a) fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos vinculados à frota da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;

b) zelar pela conservação e correta utilização dos TAGs/TIVs instalados nos veículos oficiais;

c) comunicar formalmente à contratadas quaisquer alterações na frota, incluindo inclusão, exclusão, substituição ou transferência de veículos;

d) conferir os relatórios de utilização e as faturas apresentadas pela contratada, comunicando eventuais divergências;

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;

f) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

#### **6.8. Fiscalização e gestão contratual**

**6.8.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência;

c) conferir relatórios mensais, registros de utilização e documentos de faturamento;

d) atestar notas fiscais/faturas, quando constatada a regular execução contratual;

e) registrar e comunicar formalmente à contratadas eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

f) solicitar correções, ajustes e providências necessárias à adequada prestação dos serviços.

**6.8.2.** O gestor do contrato será responsável pela interlocução institucional com a contratada, acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, encaminhamento de demandas operacionais e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA TAG**.

**7.2.** Forma de envio da proposta, habilitação e garantia de participação:

**7.2.1.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme previstos no edital de licitação.

**7.2.2.** A exigência de envio concomitante da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, tem como objetivo garantir maior celeridade, transparência e segurança ao processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

**7.2.3.** A apresentação da proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, preço e marca permite à Administração avaliar de forma precisa a aderência às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, evitando ambiguidades e propostas inexequíveis.

**7.2.4.** Adicionalmente, a exigência de comprovação da Garantia de Participação (Garantia de Proposta) visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo o risco de desistências injustificadas e protegendo a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da não assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**7.2.5.** Por fim, o envio simultâneo de todos os documentos no sistema eletrônico contribui para a padronização do processo, rastreabilidade das informações e integridade dos dados, promovendo maior controle e confiabilidade na condução da licitação.

**7.3.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme previstos no edital de licitação.

**7.4.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**7.5.** Para fins de avaliação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações constantes neste Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, documentação técnica comprobatória da solução ofertada, contendo, no mínimo:

- a) catálogo, manual técnico ou documento equivalente contendo as especificações dos dispositivos TAG/TIV ofertados;
- b) descrição das funcionalidades do sistema web de gestão disponibilizado à Administração;
- c) relação da rede de cobertura e das concessionárias de rodovias atendidas pela solução;
- d) demonstração das funcionalidades de consulta, emissão de relatórios, bloqueio e gerenciamento das TAGs/TIVs;
- e) demais documentos técnicos necessários à análise de compatibilidade da solução com as exigências deste Termo de Referência.

**7.5.1.** Os documentos apresentados deverão conter identificação da empresa licitante, do processo licitatório e da solução ofertada, devendo os dispositivos e serviços corresponder àqueles indicados na proposta comercial.

**7.5.2.** A Administração poderá solicitar apresentação técnica, demonstração prática do sistema web de gestão ou acesso temporário ao ambiente de testes ("demo"), para validação das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.

**7.5.3.** Caso, durante a vigência contratual, haja necessidade de substituição da tecnologia, sistema, dispositivo TAG/TIV ou alteração relevante da solução inicialmente ofertada, a contratada deverá protocolar solicitação formal junto ao gestor do contrato, acompanhada da documentação técnica pertinente, justificativa da alteração e comprovação de manutenção das condições mínimas exigidas neste Termo de Referência, ficando a substituição condicionada à análise e aprovação da Administração.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

**02.10.01- 10.301.0006.2001-SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE**

3.3.90.39 outros serviços terceiros – pessoa jurídica, Ficha 196;

## ANEXO 02

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE  
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E  
LEILÕES DO BRASIL (licitante)**

32

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) |                     |
| Razão Social:                                     |                     |
| Ramo de Atividade:                                |                     |
| Endereço:                                         |                     |
| Complemento:                                      | Bairro:             |
| Cidade:                                           | UF:                 |
| CEP:                                              | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                               | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                              | RG:                 |
| E-mail:                                           | CPF:                |
| Telefone Celular:                                 |                     |
| Whatsapp:                                         |                     |
| Resp. Financeiro:                                 |                     |
| E-mail Financeiro:                                | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                 |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                           |                     |

**1.** Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

**ANEXO 03**

**TERMO DE ADESÃO (OPERAÇÃO) AO SISTEMA BLL COMPRAS DA  
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA  
DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| Operadores                 |           |          |
| <b>1</b>                   | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| <b>2</b>                   | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| <b>3</b>                   | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

34

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

## **ANEXO 04**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)

observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

## **ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 589/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

36

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. (Observação: quando for o caso).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a legislação.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

**ANEXO 6**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 589/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

37

Identificação do concorrente:

Razão Social:

CNPJ e inscrição estadual:

Representante e cargo:

RG e CPF:

Endereço

E-mail e telefone:

Dados Bancários: (Banco-Agência-Conta Corrente-PIX)

**LOTE XXX**

| Item                | Descritivo | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
|---------------------|------------|-------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
| X                   | X          | X     | X     | X     | X                     | X                  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |            |       |       |       | R\$ XXXX              |                    |

PREÇO (readequado ao lance vencedor) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PROPOSTA: R\$** (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os Serviços deverão ser prestados e/ou produtos ofertados de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** (mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO 7 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**CONTRATO Nº XXXXX/2026**  
**PROCESSO Nº 589/2026**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PELO TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR DAS PASSAGENS DE PEDÁGIO EFETIVAMENTE CONSUMIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE DE JUQUITIBA/SP NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO**

38

**MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-03, com sede sito à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, representada pelo senhor Prefeito Municipal, Willians Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, representada XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo nº 589/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente ATA tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de sistema eletrônico de pagamento automático de pedágios, por meio de tags/tivs, com utilização de tecnologia de identificação veicular, para atendimento da frota da secretaria municipal de higiene e saúde de Juquitiba/SP, conforme detalhamentos, quantidades e especificações reduzidos na proposta vencedora abaixo:

| LOTE XXX            |            |       |       |       |                       |                    |
|---------------------|------------|-------|-------|-------|-----------------------|--------------------|
| Item                | Descritivo | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
| X                   | X          | X     | X     | X     | X                     | X                  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |            |       |       |       | R\$ XXXX              |                    |

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar O OBJETO, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**2.1** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1** Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura da ARP.
- 3.2** As entregas do objeto deverão ser efetuadas conforme necessidade da Secretaria requisitante.
- 3.3** Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, as quantidades registradas, mediante a autorização de fornecimento.
- 3.4** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pelos serviços do(s) objeto(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **4.1 PAGAMENTO**

- 4.1.1.** Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal, ou em razão da efetiva entrega dos produtos requisitados, cujos valores serão atestados pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.
- 4.1.1.1.** O valor de cada medição será apurado em função das quantidades requisitadas de acordo com os produtos entregues, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratados.
- 4.1.1.2.** O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias úteis, por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação dos serviços prestados e/ou produtos solicitados e entregues.
- 4.1.2.** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
- 4.1.3.** A Prefeitura Municipal de Jujitiba reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

#### **4.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.2.1.** As Despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da(s) seguinte(s) Dotação: **02.10.01- 10.301.0006.2001-SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIÊNE E SAÚDE - 3.3.90.39** outros serviços terceiros – pessoa jurídica, Ficha 196;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1** Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do fornecedor detentor da ata de registro de preços, edital de licitação na modalidade Pregão nº xx/2026, Processo nº xxxx/2026 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2** será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 DA CONTRATADA**

- 6.1.1.** A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA;
- 6.1.2.** Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3.** Manter a disponibilidade dos objetos ofertados durante toda a vigência da Ata.
- 6.1.4.** Manter durante toda vigência desta ARP, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Lei 14.133/2021.
- 6.1.5.** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente

aplicável ao objeto do Edital, Termo de Referência e Termo contratual;

**6.1.6.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**6.1.7.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.1.8.** A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**6.1.9.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

**6.1.10.** Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**6.2.3.** Comunicar a contratada, por meio de notificação, as irregularidades observadas na execução dos serviços.

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante boleto/nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

**6.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14133/2021, art. 115, caput)

**6.2.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115 § 5º)

**6.2.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou substituto a serem designados pela secretaria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor poderá ser penalizado com as seguintes multas, observado o contraditório e a ampla defesa:

**7.2.4.1.1. Multa moratória:**

**7.2.4.1.1.1.** Incidirá multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o **valor inadimplido**, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**, equivalente a **20 (vinte) dias de atraso**, nos casos de atraso na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.2.4.1.2. Multa compensatória:**

**7.2.4.1.2.1.** . Será aplicada multa compensatória variável entre **10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor.

**7.2.4.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

**7.2.4.3.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.2.4.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.2.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**7.2.7.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.2.8.** A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**7.2.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.10.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**9.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente

que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

**9.4** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**9.5** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

**9.6** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço etc.

**9.7** Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**9.8** Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

**9.9** Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.10** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**9.11** O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**9.12** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**9.13** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.14** Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

**9.15** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, não participantes do certame, desde que devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** A adesão fica condicionada:

- 10.2.1.** a anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;
- 10.2.2.** a comprovação da compatibilidade dos itens a serem contratados com aqueles registrados na presente Ata;
- 10.2.3.** a observância do prazo de vigência e das condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2.4.** ao limite de até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados, respeitada a capacidade de fornecimento do contratado;
- 10.3** O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata responsabilizar-se-á integralmente pela formalização e gestão dos contratos decorrentes, bem como pela execução e fiscalização da avença, não cabendo ao Município de Juquitiba quaisquer obrigações adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 11.1.1.** For liberado;
- 11.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 11.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 11.2.2.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 11.2.3.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 11.2.4.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 11.2.5.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 11.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4** O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5** A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata/contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, XX de xxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
WILLIANS SOARES RODRIGUES  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Detentora

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO 08**

**FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

45

| FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS                                                            |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------|------------------|----------------------|------------------|---------|--|--|
| I) Dados da Empresa:                                                                      |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| Razão Social:                                                                             |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| CNPJ/MF:                                                                                  |      |          |      | Insc. Estadual:  |                      |                  |         |  |  |
| Endereço:                                                                                 |      |          |      |                  |                      |                  | Número: |  |  |
| Bairro                                                                                    |      |          |      | Complemento:     |                      |                  |         |  |  |
| Cidade                                                                                    |      |          |      | Estado           |                      | CEP:             |         |  |  |
| Telefone 1:                                                                               |      |          |      | e-mail:          |                      |                  |         |  |  |
| II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:                     |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| Nome:                                                                                     |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| RG                                                                                        |      | CPF:     |      | Cargo/função:    |                      |                  |         |  |  |
| Endereço:                                                                                 |      |          |      |                  |                      |                  | Número: |  |  |
| Bairro:                                                                                   |      |          |      | Complemento      |                      |                  |         |  |  |
| Cidade:                                                                                   |      |          |      | Estado           |                      | CEP:             |         |  |  |
| Telefone 1:                                                                               |      |          |      | e-mail:          |                      |                  |         |  |  |
| III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato: |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| Nome:                                                                                     |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| RG                                                                                        |      | CPF:     |      | Cargo/função:    |                      |                  |         |  |  |
| Endereço:                                                                                 |      |          |      |                  |                      |                  | Número: |  |  |
| Bairro:                                                                                   |      |          |      | Complemento:     |                      |                  |         |  |  |
| Cidade:                                                                                   |      |          |      | Estado           |                      | CEP:             |         |  |  |
| Telefone 1:                                                                               |      |          |      | e-mail:          |                      |                  |         |  |  |
| IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:           |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| Nome/Setor responsável                                                                    |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| Endereço:                                                                                 |      |          |      |                  |                      |                  | Número: |  |  |
| Bairro:                                                                                   |      |          |      | Complemento      |                      |                  |         |  |  |
| Cidade:                                                                                   |      |          |      | Estado           |                      | CEP:             |         |  |  |
| Telefone 1:                                                                               |      |          |      | e-mail:          |                      |                  |         |  |  |
| V) Dados bancário para pagamento:                                                         |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| Banco:                                                                                    |      | Agência: |      | Tipo de Conta:   |                      | nº               |         |  |  |
| VI) Quadro Societário:                                                                    |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
| Nome                                                                                      | CPF: | RG:      | Data | Cargo/<br>função | Endereço<br>completo | Email particular |         |  |  |
|                                                                                           |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |
|                                                                                           |      |          |      |                  |                      |                  |         |  |  |